



PREFEITURA MUNICIPAL DE ILICÍNEA

CEP 37.175-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº:....970...De: 13.02.95

"Reajusta os Vencimentos dos Servidores Municipais ativos e inativos e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Illicínea, por seus Vereadores Decreta e Eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º - Fica Reajustado os Vencimentos dos Servidores municipais ativos e inativos em 10% (Dez pontos percentuais).
- Art. 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar os ajustes orçamentários necessários para a execução desta Lei:
- Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Fevereiro de 1995.
- Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Illicínea, 13 de Fevereiro de 1995.



Silvio Ribeiro de Lima

Prefeito Municipal



Luiz Daniel Vieira

Contador